



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Central**

quarta-feira, 1 de junho de 2016

Ano VI - Edição nº 00106 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Central publica**



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E0192CAE2C25BE80329B68804E29E531

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 25 DE MAIO DE 2016 - REPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

# Câmara Municipal de Central

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br) e-mail [camaramunicipaldecentral07@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral07@hotmail.com)

CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 25 DE MAIO DE 2016.****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL  
APROVADO EM DISCUSSÃO**

EM: 25/05/16

PRESIDENTE

Ementa: Reprova a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Central, exercício financeiro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do município, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a Rejeição das Contas do exercício financeiro de 2014;

Considerando as ressalvas apresentadas no Parecer Técnico emitido pelo TCM, bem como diversos cheques sem previsão de fundos;

Considerando, ainda, o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art.1º Fica rejeitada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Central, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, sendo este após a sua aprovação encaminhado ao Ministério Público para que seja apurado as possíveis irregularidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Central-Bahia, 25 de maio de 2016.

**ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA**  
PRESIDENTE